



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE CENTRO

RESOLUÇÃO COCCE/UFPB Nº. 002/2018

Estabelece as atribuições da Assessoria de Graduação do Centro de Educação e dá outras providências.

O Conselho do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista deliberação adotada em reunião ordinária do dia 26/09/2018, conforme processo nº 23074.062212/2018-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constitui e define as atribuições da Assessoria de Graduação do Centro de Educação (CE), Setor Auxiliar vinculado à Direção do CE.

Art. 2º Aprovar o Regimento da Assessoria de Graduação do CE, o qual integra, em anexo, a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Centro do Centro de Educação, João Pessoa, 26 de setembro de 2018.

**Wilson Honorato Aragão**

Presidente do COCCE

Anexo I da Resolução 002/2018 do Conselho de Centro do Centro de Educação, que constitui e define as atribuições da Assessoria de Graduação do CE/UFPB e aprova o seu regimento.

## REGIMENTO DA ASSESSORIA DE GRADUAÇÃO (AG/CE/UFPB)

**Art. 1º** A Assessoria de Graduação do Centro de Educação (AG/CE) é uma unidade de assessoria vinculada à Direção do Centro.

**Art. 2º** A Assessoria de Graduação (AG/CE) tem como objetivo principal acompanhar e colaborar nas ações relativas aos processos de ensino-aprendizagem dos cursos de graduação.

**Art. 3º** Compete à Assessoria de Graduação, dentre outras que vierem a ser atribuídas pela Direção:

- I. Discutir com as Coordenações dos Cursos de Graduação políticas acadêmicas que estimulem o acolhimento, a permanência e a conclusão dos cursos pelos estudantes, evitando retenção, evasão, trancamentos, reprovações e abandonos, garantindo, assim, a qualidade dos cursos de graduação da UFPB, conforme PDI vigente;
- II. Realizar um levantamento das necessidades das Coordenações de curso, tendo em vista o planejamento de ação anual desta assessoria;
- III. Apoiar os eventos acadêmicos destinados aos(às) discentes de todos os cursos de graduação do CE;
- IV. Apresentar propostas e projetos voltados para a área do ensino;
- V. Acompanhar a consolidação e a realização do projeto pedagógico do curso, junto ao NDE;
- VI. Estimular a cooperação mútua entre os cursos do Centro de Educação;
- VII. Buscar junto aos órgãos competentes a atualização do acervo bibliográfico conforme as demandas dos cursos, de forma que venham a atender a médio prazo as necessidades dos alunos e também todos os padrões de exigência do INEP/MEC;
- VIII. Promover, através de convênios, a participação de estudantes do Centro em projetos acadêmicos de outras Universidades brasileiras e estrangeiras;
- IX. Proporcionar aos servidores e docentes formação continuada e/ou aperfeiçoamento em serviços que contribuam para o aprimoramento dos processos de gestão dos cursos de graduação do CE;

- X. Apresentar um Relatório Anual à Direção e aos Coordenadores de cursos das atividades realizadas pela Assessoria de Graduação;
- XI. Planejar junto à Direção a busca de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização dos programas/projetos desenvolvidos pela Assessoria de Graduação;
- XII. Representar a Direção de Centro, quando possível, em atos e solenidades que envolvam as ações de ensino;
- XIII. Assessorar os coordenadores em ações que garantam e assegurem a plena realização das avaliações do ENADE - INEP/MEC;
- XIV. Incentivar e divulgar os programas acadêmicos vinculados aos cursos de graduação, buscando aumentar o número de bolsas e projetos;
- XV. Incentivar e apoiar a participação dos alunos dos cursos de Graduação em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XVI. Promover a integração das atividades acadêmicas, objetivando o aprimoramento do ensino da graduação e sua interseção com a extensão, com a pesquisa e com a pós-graduação;
- XVII. Desenvolver um sistema institucional de diagnóstico acadêmico a partir do perfil dos discentes do CE de forma permanente, que permita retroalimentar o processo de diagnose dos estudantes do CE;
- XVIII. Analisar os resultados do sistema interno de avaliação docente de modo a identificar avanços teóricos-metodológicos nos processos de ensino-aprendizagem e lacunas que venham a prejudicar o desempenho discente;
- XIX. Elaborar, juntamente com a Direção de Centro e Coordenações dos Cursos de Graduação, o calendário acadêmico das atividades desenvolvidas no Centro de Educação;
- XX. Representar o Centro de Educação – CE junto à Pró-Reitoria de Graduação em eventos, reuniões e fóruns pertinentes.

Art. 4º Para a administração e execução das atribuições mencionadas no Art. 3º, a Assessoria de Graduação contará com recursos humanos, materiais e tecnológicos, que serão analisadas de acordo com os critérios de viabilidade técnica, tecnológica, de pessoal, material e financeira, sempre com base na qualidade dos serviços prestados pelo Centro de Educação.

Art. 5º As atividades da Assessoria de Graduação poderão contar com a participação de estagiários bolsistas e/ou voluntários, segundo os termos de bolsas e estágios adotados pela Instituição, sempre sob a orientação de um professor e a supervisão da coordenação de estágios.

Art. 6º A Assessoria de Graduação poderá solicitar apoio e cooperação com outros Centros, Núcleos, Grupos de Trabalho e Laboratórios da Universidade, a fim de realizar ações de interesse dos Cursos de Graduação do Centro de Educação.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados à Assessoria de Graduação deverão ser providos pela Direção do Centro de Educação.

Art. 8º A Assessoria de Graduação-AG/CE será exercida por Docente, técnico em assuntos educacionais ou Pedagogo/a designado pela Direção de Centro.

Art. 9º Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Centro e, na falta de competência deste, serão encaminhados à decisão do Conselho Universitário.

Conselho do Centro de Educação, João Pessoa, 26 de setembro de 2018.



Wilson Honorato Aragão  
Presidente do Conselho